



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 90,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U.E.E., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz. 75,00 e para a 3.ª série Kz. 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U.E.E.
		Ano	
	As três séries . . . . .	Kz. 300 750,00	
	A 1.ª série . . . . .	Kz. 185 750,00	
	A 2.ª série . . . . .	Kz. 96 250,00	
	A 3.ª série . . . . .	Kz. 75 000,00	

## SUMÁRIO

### Presidência da República

Despacho n.º 2/04:

Cria um grupo de trabalhos coordenado por Francisco Manuel Monteiro de Queiroz, para diagnosticar a situação do Cerimonial e do Protocolo do Estado.

### Conselho de Ministros

Decreto n.º 4/04:

Aprova o regime remuneratório dos cargos de direcção e chefia nos estabelecimentos de saúde — Revoga toda a legislação que contraria o disposto no presente decreto.

### Ministérios das Finanças e do Interior

Decreto executivo conjunto n.º 20/04:

Actualiza os valores das multas constantes da Lei n.º 3/94, de 21 de Janeiro, sobre o Regime Jurídico dos Estrangeiros.

### Ministérios das Finanças e dos Correios e Telecomunicações

Despacho conjunto n.º 11/04:

Sobre o licenciamento de taxas e rendas a cobrar aos operadores postais privados

### Ministério das Finanças

Decreto executivo n.º 21/04:

Autoriza a emissão de Obrigações do Tesouro até ao valor global equivalente a USD 550 000 000,00.

Decreto executivo n.º 22/04:

Autoriza a emissão de Bilhetes do Tesouro-2004 até ao valor global em Kwanzas ao equivalente a USD 125 000 000,00.

Despacho n.º 12/04:

Estabelece as condições de emissão, colocação e resgate das «Obrigações do Tesouro-2004» reservada ao financiamento de projectos do Programa do Governo 2003-2004

Despacho n.º 13/04:

Estabelece as condições de emissão, colocação e resgate das «Obrigações do Tesouro-2004» reservada aos credores do Estado

Despacho n.º 14/04:

Autoriza a emissão e colocação de «Bilhetes do Tesouro» reservada para o financiamento da execução financeira do Orçamento Geral do Estado de 2004.

### Ministério do Comércio

Despacho n.º 15/04:

Determina que, transitória e para a Província de Luanda, a Direcção Nacional do Comércio Interno passe a licenciar a actividade comercial

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho n.º 2/04

de 27 de Janeiro

A construção e consolidação do Estado Angolano passa também pela criação de regras e normas do Cerimonial e Protocolo.

Convindo criar um grupo de trabalhos que se ocupe dos instrumentos legais que devem informar e ensinar o Cerimonial e Protocolo do Estado Angolano.

Nos termos do artigo 74.º da Lei Constitucional, determino:

1.º — É criado um grupo de trabalhos coordenado por Francisco Manuel Monteiro de Queiroz e integrado por:

- a) Pedro José Saraiva — chefe-adjunto do Cerimonial do Presidente da República;
- b) José Augusto Prata — Director Geral do Protocolo do Estado;
- c) Bartolomeu Nunes — chefe de Departamento do Cerimonial do Presidente da República.

2.º — Ao grupo de trabalhos ora criado incumbe:

- a) proceder ao diagnóstico da situação actual do Cerimonial e do Protocolo do Estado Angolano;
- b) propor os princípios, regras e normas do Cerimonial e do Protocolo do Estado Angolano nas suas diversas vertentes.

3.º — O grupo deverá apresentar um relatório de progresso dos trabalhos no prazo de 90 dias a contar da data da entrada em vigor do presente despacho.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Janeiro de 2004.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.